



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

✉ compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br  
☎ (41) 3294-2987  
📍 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



TERMO DE REFERÊNCIA N° 006/2025

AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE VOZ

PROTOCOLO: 22.891.452-5

## 1 OBJETO

1.1 Aquisição de Gravadores de voz, a fim de serem disponibilizados aos Policiais Penais da Corregedoria Geral da Polícia Penal, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Código GMS	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	6701-75268	GRAVADOR DE VOZ	16	R\$ 367,79	R\$ 5.884,64

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 **Gravador de Voz** - Com especificações técnicas adequadas como 32GB Formato de gravação: WAV/MP3; Formato de reprodução de música: wma/wav/mp3/ogg etc formato de áudio; Tempo de gravação da bateria: cerca de 35 horas; Tempo de recarga da bateria: cerca de 4 horas; Headphone Jack: 3,5 mm, faixa dupla; Tela de LCD; Bateria: bateria de lítio 410mah tempo de carregamento da bateria: cerca de 4 horas; Relação ruído-sinal: 80db; Interface usb: usb 2.0 de alta velocidade; Temperatura de trabalho: 5 a 40 graus; Taxa de amostra de gravação: 48khz; Conector de fone de ouvido: conector usb; Sistema compatível: windows 2000 & acima; Tamanho mínimo 8,5Cm\*2,5Cm\*1Cm; Peso líquido: mínimo 55g.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



## 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;

**1.4.2 Local de entrega:** Corregedoria Geral da Polícia Penal, sito à Rua Euzébio da Motta nº. 407, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.530-260;

**1.4.3** As entregas dos equipamentos devem ser previamente agendadas com o Policial Penal, Sr. Deivid Alessandro Inácio Duarte, responsável pelo recebimento no telefone (41) 3121-0241/0214.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** As amostras estão dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, porém deverá ser apresentado prospecto, manual, folder, folhetos ou catálogos do produto ofertado, os quais deverão conter todas as informações técnicas do objeto em português.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação de equipamentos de gravadores de voz para a Corregedoria Geral da Polícia Penal é fundamental para aprimorar a transparência e a eficácia das atividades de fiscalização. Esses dispositivos permitirão a documentação precisa de ocorrências, gravações de entrevistas e depoimentos nas audiências dos processos administrativos disciplinares, assegurando a integridade das informações coletadas. Além disso, a utilização de gravador de voz facilitará treinamentos, garantindo que os Policiais Penais possam atualizar suas habilidades de forma eficaz. Com especificações técnicas adequadas, e com microfones de alta qualidade, os equipamentos contribuirão para fortalecer a atuação da Corregedoria e o cumprimento de sua missão institucional, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gravadores de voz digitais portáteis, com vistas a atender às necessidades operacionais da Corregedoria do DEPPEN, assegurando a eficiência na captação e registro de áudios em atividades institucionais, como entrevistas, reuniões, diligências e demais eventos que demandem registro sonoro de qualidade;

**3.2** A seleção incluirá fornecedores renomados que ofereçam suporte técnico e garantias adequadas, assegurando a manutenção dos equipamentos e a continuidade das operações. Essa abordagem integrada visa fortalecer a atuação da Corregedoria, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e para o aprimoramento das práticas de fiscalização e supervisão;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



**3.3** Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

### **3.4 Ciclo de Vida do Objeto**

**3.4.1** A solução contratada deverá abranger todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega, instalação (se necessária), uso, suporte, manutenção e descarte responsável, conforme preconiza o art. 341 do Decreto nº 10.086/2022:

**3.4.1.1 Entrega** dos equipamentos com todos os acessórios, prontos para uso, devidamente testados e funcionando;

**3.4.1.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo;

**3.4.1.3 Atualizações de firmware** (quando aplicável), com orientações de como realizar o procedimento de forma segura;

**3.4.1.4 Manual de uso completo em português**, contendo instruções detalhadas de operação, cuidados e procedimentos de segurança;

**3.4** Compete ao licitante vencedor a garantia contratual dos bens, no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;

**3.5** A garantia deverá ser prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

**3.6** A peça que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituída por outra nova e original, que apresente padrões e qualidade de desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Valor da presente contratação é de **R\$ 5.884,64 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**;

**4.2** Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:




**I – Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS:** Não foi localizado via GMS, conforme demonstrado no protocolo.

**II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública:** Foi localizado via Painel de Preços, conforme demonstrado no protocolo;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



**III – utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada:** Foi localizado via Internet, conforme demonstrado no protocolo;

**IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços:** Foi encaminhado via email solicitação de orçamento para 52 (cinquenta e dois) fornecedores do ramo, contudo, apenas 3 (três) empresas retornaram com a cotação, conforme demonstrado no protocolo;

**V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:** Não logrou êxito;

**VI – Preços de tabelas oficiais:** Foi pesquisado na tabela SINAPI, contudo, não logrou êxito para o item pesquisado.

**4.3** Foi utilizada a **média** para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública, desconsiderando os valores discrepantes, respeitando os parâmetros de pesquisa e determinações do art. 368 e seus incisos elencados no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

*§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.*

*§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.*

*§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.*

*§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.*

*§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



*§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.*

*§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.*

4.4 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Joelson Muchenski Moraski.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, com apenas um item, conforme apresentado na planilha do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o CONTRATADO adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, art. 362 do Decreto Estadual 10.086, de 2022:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;




6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente 9Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

7.1 O objeto desse processo por dispensa de licitação é classificado como bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa (única), no endereço indicado no item 1.4.2;

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante;

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**9.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9.2 São obrigações do contratante:**

**9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



**10.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**10.3** O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**10.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**10.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ: 76.416.932/0001-81. Sito a Rua: Coronel Dulcídio, nº 800 – Batel – Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**10.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.6** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



**11.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**11.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**11.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

**11.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21;

**11.3.2** A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);

**11.3.3** Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de entrega por parte da empresa arrematante de no mínimo 10% (dez por cento) do objeto a ser licitado, compatível em características e prazos, visando a segurança da contratação e isenção de riscos à Administração quanto à capacidade de entrega e/ou aptidão para desempenho da atividade do fornecedor. Tal exigência se apresenta compatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os quais devem orientar os atos da Administração Pública, não representando restrição capaz de reduzir o universo de participantes do certame e preservando ademais a isonomia entre potenciais licitantes, a fim de evitar a redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa tanto para a própria Administração quanto para o interesse público, ao passo que a demonstração da capacidade técnica mínima confere segurança em relação à execução contratual;

**11.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**11.4.1** Valor Global: **R\$ 5.884,64 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

**11.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

**11.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**11.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**12.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **13 SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será permitida a subcontratação.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

**14.1.1** Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega do itens, posteriormente ao recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a Administração Pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia de execução.

### **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal;

**15.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

**15.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificadas;

**15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;




**15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**15.6** Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

**15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

**15.8** Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamentos equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

**15.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento do solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**15.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

**15.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem o prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16 VIGÊNCIA**

**16.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses;

**16.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

**16.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **17 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do fechamento do Mapa de Preços (02/04/2025);

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 8074

Fonte de Recursos: 700.000.107

Programa de Trabalho: 30

Elemento de Despesa: 4490.52

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/ 2022.**

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE COMPRAS**

 [compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br)  
 (41) 3294-2987  
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri  
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Joelson Muchenski Moraski**  
**Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN-PR**  
**Agente de Contratação – Resolução SESP nº 024/2024**

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelson Muchenski Moraski (XXX.272.549-XX)** em 28/05/2025 09:32 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **22.891.452-5** por: **Danieli A. Lombardo** em: 27/05/2025 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**febafce0c5d3f97f1906b1da49475442.**